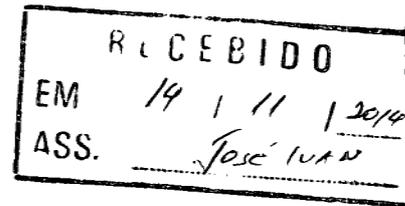




FI 009
ASS. JURÍDICA/COMEC



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

3.º TERMO ADITIVO

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012 celebrado entre a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e a empresa TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.

A COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA-COMEC, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 6.517, de 02 de janeiro de 1974 e transformada em autarquia pela Lei Estadual nº 11.027, de 29 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.820.337/001-94, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco 3, Santa Cândida, Curitiba/Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Luiz Alberto Pereira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do Rg sob nº 525.871.-5/Pr, e de outro lado, empresa **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.767.790.0001/09, com sede na Rua Francisco Nowotarski nº 082, Fazendinha, neste município, Cep 81320-100, neste ato representada pelo Sr. José Honório da Silva e Sr. Manoel Ribeiro Junior, CPF/MF sob nº 218 [REDACTED]-00, respectivamente CPF/MF sob nº 691 [REDACTED]-68, **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2012, celebrado em 07 de Novembro de 2012, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, e para fins de reajuste, conforme autorização governamental, contida no protocolo nº 13.084.053-1, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto –

O presente instrumento jurídico, tem por objeto a Prorrogação de Prazo e a Retificação da concessão de Reajuste promovida no 2.º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação de Prazo -

Prorroga-se a vigência para mais 12 meses, iniciando em 07/11/2014 até 06/11/2015.

COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – COMEC
Rua Máximo João Kopp, 274 - Bloco 3 - Santa Cândida - CEP 82.630-900 - Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 351-6500 Fax (41) 351-6502 www.comec.pr.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA – Da Retificação da Cláusula Primeira do 2.º (Segundo) Termo Aditivo.

Onde se lê: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de serviço, ou seja, de um recepcionista.

Leia-se: O presente instrumento tem por objeto a redução de um posto de recepcionista 40h semanais, a partir de 04 de setembro de 2014 e a concessão do reajuste de 7,15% (sete vírgulas quinze por cento) para metragem e 7,50% (sete vírgula cinquenta por cento) para o posto de trabalho, a partir de 1.º de fevereiro de 2014.

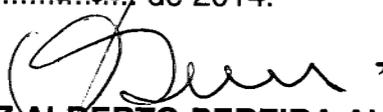
Parágrafo Primeiro: Dotação orçamentária: 6731.15452414.276-3390-3700, natureza da despesa 3390.3700, fonte 100.

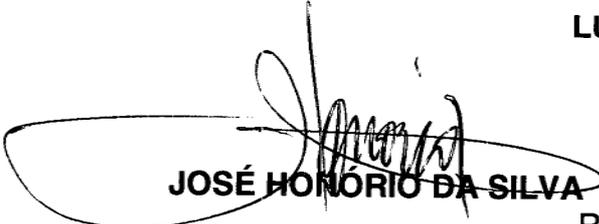
CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Da Publicação – O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo;

Curitiba, ... 05 ... de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA ALVES
Presidente da COMEC


JOSÉ HONÓRIO DA SILVA


MANOEL RIBEIRO JUNIOR
Representantes da empresa

Testemunhas :

1. Roucler Tachinski
Nome: 7412.588-8
RG :

2. Jucélia do Rocio Baroni
Nome : Jucélia do Rocio Baroni
RG : 4.553.2330
Assessoria Jurídica